



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão outubro/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**  
**CONVÊNIOS, ACORDOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para implementação do Programa de Formação Continuada dos Secretários-Gerais da Presidência conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>1</sup>**

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

( ) Sim: ID da Demanda nº \_\_\_\_\_ (x) Não

**3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>2</sup>**

- 3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação constam da minuta do ajuste
- 4.2. Os partícipes concordam com a formalização do ajuste e com os termos da minuta, conforme aceite em contatos por correspondência eletrônica (e-mail e troca de mensagens por meio de aplicativo whatsapp.)

---

<sup>1</sup> O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

<sup>2</sup> A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de formalização do convênio/acordo/termo de cooperação, bem como os benefícios a serem alcançados, sob a perspectiva do interesse público deste TRT4.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## **5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( x ) **Sim - Discrimine a seguir:** o compartilhamento de ações de capacitação entre os entes públicos gera economia de recursos financeiros, recursos energéticos, recursos humanos e recursos em materiais de consumo, promovendo assim a política de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazos e Condições:**

**6.1.1** O ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado por meio de aditivo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **6.2. Deveres e Responsabilidades comuns aos partícipes**

- a) aderir ao Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar -se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Indicação da Equipe de Gestão do Contrato no TRT4:**

| <b>Integrante</b> | <b>Titular</b> | <b>Substituto</b>          | <b>Unidade</b>  |
|-------------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Fiscal:</b>    | Camila Frigo   | Alexandre Goettems Zoratto | Escola Judicial |

### **7.2. Indicação do(s) responsável(is) pelas tratativas do ajuste no partícipe externo:**

Conforme a **Cláusula Quinta** da minuta do Acordo de Cooperação: “No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.”





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Camila Frigo

Secretária Executiva da Escola Judicial

